

Vitoria da Conquista – Ba, 18 de Março de 2019.

Oficio N° 001/ 2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Luciano Gomes
CMVC

Nesta,

Solicito de vossa senhoria o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade:
Associação de Kung-Fu inter – Estilos Akisba de Vitória da Conquista e da Região Norte
Nordeste do Brasil. Sigla (AKISBA).

Atenciosamente:

Jailson Souto Bahia

**Jailson Souto Bahia
Presidente**

98873-1910

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO KUNG-FU INTER-ESTILOS AKISBA DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DA REGIAO NORTE NORDESTE DO BRASIL

Protocolo Nº 44.430
Registro Nº 8.653-PB-P
Em 16/10/2008

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art.1º – A ASSOCIAÇÃO KUNG-FU INTER-ESTILOS AKISBA DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DA REGIAO NORTE NORDESTE DO BRASIL também designada pela sigla, AKISBA, fundada em 16 de abril de 2008 é uma associação, sem fins lucrativos, econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede, no Município de Vitória da Conquista Estado da Bahia, na Rua 15 casa 15 (Bairro) Vila Serrana III e foro em Vitória da Conquista.

Art.2º - A Associação tem por finalidade organizar campeonato, promover capacitação de esportistas das mais variadas modalidades, buscarem recursos para enviar os atletas as competições fora da região, fora do estado, fora da federação e descobrir novos talentos dentro dos seguimentos representados.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- (1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- (2) – Benemeritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

- (3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- (4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser-votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.



Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou
permutar bens patrimoniais;
V –decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
VI – aprovar as contas;
VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações



Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (05) cinco dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, podendo concorrer mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- §1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- §2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termo.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**CAPÍTULO IV –
DO**

PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

**CAPÍTULO V -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sern a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 16/04/2008.

Vitória da Conquista BA, em 16 de Abril de 2008.

Jailson Souto Bahia
Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO P/REGISTRO E AFONTOADO | REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM
SOB O Nº DE ORDEM 44.433 | 8.653 LIVRO AB-10
DO PROTOCOLOA 11 | REGISTRO DE TÍTULOS JURÍDICOS
Vitória da Conquista, 16 de Abril de 2008
M.º do Carmo Queiroz - Oficial e
Weltisa M.º Teixeira Cunha - Sub-Oficial



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO SUL E OESTE DA BAHIA

Fundação em 02 de Junho de 1989 - Filiado à CUT

DECLARAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vitória da Conquista e Região Sudoeste da Bahia – SINSEV, fundado em 02/06/1989, com sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Entidade Intermunicipal com Base nos Municípios de Anagé, Belo Campo, Cândido Sales, Encruzilhada, Guajerú, Itambé, Itororó, Macarani, Maetinga, Mortugaba, Novo Canaã, Piripá, Planalto, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Ibicui, Poções, Iguai, Aurelino Leal, Aracatú, Barra da Estiva, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caatiba, Caetanos, Caraíbas, Condeúba, Dário Meira, Firmino Alves, Itapé, Itarantim, Maiquinique, Malhada de Pedra, Manoel Vitorino, Mirante, Planaltino, Potiraguá, Tanhaçu, Itagi, Itapetinga, Jequié, Lajedo do Tabocal, Maracás, Santa Inês, Barra do Choça, Cravolândia, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Lafaiete Coutinho, Ituaçu, Jaguaquara, Estado da Bahia, é uma entidade autônoma, desvinculada do Estado, sem fins lucrativos, que representa o conjunto dos trabalhadores da categoria, na região Sudoeste da Bahia, independente de suas convicções políticas, partidárias e religiosas, registrada no CNPJ sob o nº. 16.415.671/0001-53, através do seu Presidente José Marcos Santos Amaral, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da carteira de identidade R.G. de nº. 04321391-09 SSP/BA e inscrito no CPF. sob o nº. 409267535-68, vem pelo presente declarar para todos os fins que é legítima a Associação de Kung Fu Inter-estilos do Norte e Nordeste do Brasil tendo como sigla AKISBA, tendo sido fundada em 16 de abril de 2008, registrada no CNPJ sob o nº. 10.452.562/0001-20, tendo como principais objetivos a união de vários praticantes e capacitá-los para desenvolver projetos tais como: Adote um Atleta, capacitar instrutores, realizar campeonatos de artes marciais e trabalhar com crianças buscando educá-las no esporte. A AKISBA tem como seu presidente constituído o senhor Jailson Souto Bahia.

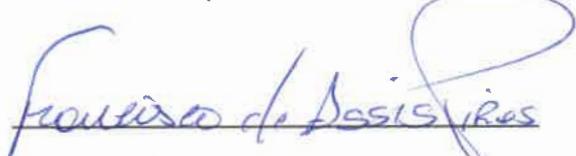
Vitória da Conquista, 09 de agosto de 2010


José Marcos Santos Amaral
Presidente

DECLARAÇÃO

A Associação Educacional continua na Deus Conosco, situada na Travessa Boa Vista, nº 23, Bairro cruzeiro, escrita no CNPJ: 07.660.865/0001-23, utilidade pública nº 7.049-AC3, Protocolo 38.511 de outubro de 2006, vem pelo presente declarar para todos os fins que é legítima a Associação de Kung-Fu Inter- Estilos do Norte e Nordeste do Brasil, Tendo como sigla AKISBA, tendo sido formada em 16 de abril de 2008, Registrada no CNPJ sob nº 10.452.562/0001-20, Tendo como principais objetivos a união de vários atletas e capacitá-los para desenvolver projetos tais como: adote um atleta e Kung- Fu na escola, capacitar instrutores e realizar campeonatos de artes marciais, trabalhar com crianças buscando educá-los no esporte. A AKISBA tem como seu presidente constituído o sr. Jailson Souto Bahia.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2019.



Francisco de Assis Pires – Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA

Instituição filantrópica – Declarada Utilidade Pública Municipal – 1018 14 de dezembro de 1999

Utilidade Pública Estadual: Lei 8299 30 de julho de 2002/ CNPJ : 02.822.871/0001-16

Rua 28, Nº 10, Conveima II B: Jatobá CEP 45066-660

Vitória da Conquista, Ba – Fone (77) 3421-6199 / 98803 3101

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que a Entidade Associação Comunitária Cristo Liberta, CNPJ: 02822871/0001-16, localizada na Rua 28, nº 10, Conveima II, B: Jatobá, nesta cidade, vem pelo presente declarar para todos os fins que, a Associação de Kung-Fu Inter – Estilos do Norte e Nordeste do Brasil, tendo como sigla AKISBA, fundação em 16 de abril de 2008, registrada sob CNPJ: 10.452.562/0001-20. Tendo como principais objetivos a união de atletas e capacita-los para desenvolver projetos, tais como: adote um atleta Kung-Fu na escola, capacitar instrutores e realizar campeonatos de artes marciais, trabalhar com crianças buscando educa-los no esporte. A AKISBA tem como seu presidente constituído o Sr. Jailson Souto Bahia.

Vitória da Conquista, 25 de fevereiro de 2019.



Valdinéia Aragão dos Santos
Diretora

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA
Rua 28 nº 10, Conveima II Bairro Jatobá
CEP: 45066 - 660
Vitória da Conquista - Bahia

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO KUNG-FU INTER-ESTILOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis ás vinte horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Kung-fu Inter-estilos do Norte e Nordeste do Brasil, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro anos:

Para presidente, Jailson Souto Bahia, empresário, casado, RG nº 862.377.056 SSP/BA e CPF Nº 656.461.425-04; para vice-presidente, Cláudia Damasceno Bahia, empresária, casada, RG nº 13.164.910-80 SSP/BA e CPF nº 043.687.685-07; para primeiro tesoureiro, Edvaldo Chaves Amaral, professor, casado, RG nº 20.127.122-23 SSP/BA e CPF nº 040.051.828-79; para segundo tesoureiro, Mavione Silva Gralha, comerciária, solteira, RG nº 13.621.690-05 SSP/BA e CPF nº 061.177.355-45; para primeiro secretário, Luciano Souza Santos, comerciário, casado RG nº 0445945001 SSP/BA e CPF nº 010.975.385-24; para segundo secretário, Jamilde da Silva Prado Santos, comerciária, casada RG nº 13.974.920-90 e CPF nº 041.063.735-13.

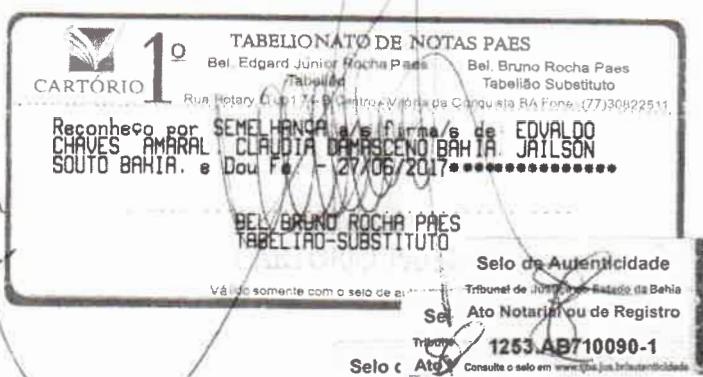
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Luciano Souza Santos, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Vitória da Conquista, 27 de abril de 2016

Assinaturas:

Jailson Souto Bahia
Cláudia Damasceno Bahia
Edvaldo Chaves Amaral
Luciano Souza Santos
Jamilde da Silva Prado Santos



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO KUNG-FU INTER-ESTILOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze às vinte horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Kung-fu Inter-estilos do Norte e Nordeste do Brasil, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de quatro anos:

Para presidente, Jailson Souto Bahia, empresário, casado, RG nº 862.377.056 SSP/BA e CPF Nº 656.461.425-04; para vice-presidente, Cláudia Damasceno Bahia, empresária, casada, RG nº 13.164.910-80 SSP/BA e CPF nº 043.687.685-07; para primeiro tesoureiro, Edvaldo Chaves Amaral, professor, casado, RG nº 20.127.122-23 SSP/BA e CPF nº 040.051.828-79; para segundo tesoureiro, Mavione Silva Gralha, comerciária, solteira, RG nº 13.621.690-05 SSP/BA e CPF nº 061.177.355-45; para primeiro secretário, Luciano Souza Santos, comerciário, casado RG nº 0445945001 SSP/BA e CPF nº 010.975.385-24; para segundo secretário, Jamilde da Silva Prado Santos, comerciária, casada RG nº 13.974.920-90 e CPF nº 041.063.735-13.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Luciano Souza Santos, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2012

Assinaturas:

Jailson Souto Bahia
Cláudia Damasceno Bahia
Edvaldo Chaves Amaral
Luciano Souza Santos
Mavione Silva Gralha
Jamilde da Silva Prado Santos





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.452.562/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2008	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO KUNG-FU INTER-ESTILOS AKISBA DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DA REGIÃO NORTE NORDESTE DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AKISBA CENTRO DE CULTURA CHINESA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R 15	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 45.078-276	BAIRRO/DISTRITO VILA SERRANA 3	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		